



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

MENSAGEM Nº 226/2026-ALE

RECEBIDO NA DITEL
Em 17/06/26
Horas 15 : 44
Por: Celso Fonseca

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência, para fins constitucionais, o incluso Autógrafo de Lei nº 1.443/2026, que "Institui a Semana Estadual da Cultura Gospel no âmbito do estado de Rondônia, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de outubro, integrando o Calendário Oficial de Eventos do Estado, e dá outras providências".

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de junho de 2026.


Deputado Alex Redano
Presidente - ALE/RO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.443/2026.

Institui a Semana Estadual da Cultura Gospel no âmbito do estado de Rondônia, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de outubro, integrando o Calendário Oficial de Eventos do Estado, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual da Cultura Gospel, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de outubro, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado.

Parágrafo único. A escolha da segunda semana de outubro fundamenta-se em alusão ao que é celebrado, no dia 8, o Dia do Nascituro - data de origem no vocábulo latino *nasciturus* (aquele que há de nascer) - instituída para reafirmar a dignidade e a proteção da vida humana desde a sua concepção no ventre materno, valores amplamente celebrados e promovidos pela cultura gospel.

Art. 2º A Semana Estadual da Cultura Gospel tem por finalidade:

- I - promover a valorização da cultura gospel como manifestação artística e cultural;
- II - incentivar a produção cultural, musical, literária, teatral e audiovisual do segmento gospel;
- III - fomentar ações de inclusão social, cidadania, solidariedade e fortalecimento dos valores familiares, comunitários e da dignidade da vida humana desde a concepção;
- IV - estimular a participação de artistas, músicos, grupos culturais, escritores, produtores e demais agentes culturais ligados ao segmento gospel; e
- V - promover o intercâmbio cultural entre instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil.

Art. 3º Durante a Semana Estadual da Cultura Gospel poderão ser realizadas, entre outras, as seguintes atividades:

- I - apresentações musicais, artísticas e culturais;
- II - palestras, seminários, congressos e *workshops*;
- III - feiras culturais, exposições e mostras;
- IV - ações sociais, educativas e de cidadania, inclusive voltadas à promoção e defesa da vida humana desde a concepção; e



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

V - concursos, premiações e homenagens a personalidades que contribuam para o desenvolvimento da cultura gospel no Estado.

Art. 4º O Poder Executivo poderá apoiar a realização das atividades previstas nesta Lei mediante parcerias, convênios, termos de cooperação ou outros instrumentos legalmente admitidos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de junho de 2026.


Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

PROTOCOLO

Estado de Rondônia
Assembleia Legislativa

09 JUN 2026

Protocolo: 1.553/26

PROJETO DE LEI

1.443/26

AUTOR: DEPUTADO EYDER BRASIL - PSD

Institui a Semana Estadual da Cultura Gospel no âmbito do Estado de Rondônia, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de outubro, integrando o Calendário Oficial de Eventos do Estado, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual da Cultura Gospel, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de outubro, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. A escolha da segunda semana de outubro fundamenta-se em alusão ao que é celebrado, no dia 8, o Dia do Nascituro — data de origem no vocábulo *latino nasciturus* (aquele que há de nascer) —, instituída para reafirmar a dignidade e a proteção da vida humana desde a sua concepção no ventre materno, valores amplamente celebrados e promovidos pela cultura gospel.

Art. 2º A Semana Estadual da Cultura Gospel tem por finalidade:

- I – promover a valorização da cultura gospel como manifestação artística e cultural;
- II – incentivar a produção cultural, musical, literária, teatral e audiovisual do segmento gospel;
- III – fomentar ações de inclusão social, cidadania, solidariedade e fortalecimento dos valores familiares, comunitários e da dignidade da vida humana desde a concepção;
- IV – estimular a participação de artistas, músicos, grupos culturais, escritores, produtores e demais agentes culturais ligados ao segmento gospel;
- V – promover o intercâmbio cultural entre instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil.

Art. 3º Durante a Semana Estadual da Cultura Gospel poderão ser realizadas, entre outras atividades:

- I – apresentações musicais, teatrais e artísticas;

PROTOCOLO

PROJETO DE LEI

AUTOR: DEPUTADO EYDER BRASIL - PSD

II – palestras, seminários, congressos e workshops;

III – feiras culturais, exposições e mostras;

IV – ações sociais, educativas e de cidadania, inclusive voltadas à promoção e defesa da vida humana desde a concepção;

V – concursos, premiações e homenagens a personalidades que contribuam para o desenvolvimento da cultura gospel no Estado.

Art. 4º O Poder Executivo poderá apoiar a realização das atividades previstas nesta Lei mediante parcerias, convênios, termos de cooperação ou outros instrumentos legalmente admitidos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 09 de junho de 2026.

Deputado **EYDER BRASIL**
PSD

PROTOCOLO

PROJETO DE LEI

AUTOR: DEPUTADO EYDER BRASIL - PSD

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir a Semana Estadual da Cultura Gospel no âmbito do Estado de Rondônia, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de outubro, integrando o Calendário Oficial de Eventos do Estado, como instrumento de valorização da cultura, promoção da cidadania e fortalecimento das manifestações artísticas e sociais ligadas ao segmento gospel.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 assegura, em seu artigo 5º, inciso VI, a liberdade de consciência e de crença, garantindo o livre exercício dos cultos religiosos e a proteção aos seus locais de culto e liturgias. Da mesma forma, o artigo 215 estabelece que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, devendo apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais.

A cultura gospel consolidou-se ao longo das últimas décadas como importante expressão cultural brasileira, manifestando-se por meio da música, literatura, teatro, audiovisual, dança, eventos comunitários e ações sociais que mobilizam milhares de pessoas em todo o país. Trata-se de segmento cultural reconhecido nacionalmente e que possui significativa relevância social, econômica e artística.

Igualmente relevante, a justificativa deste Projeto de Lei foi reforçada mediante menção ao Decreto Federal nº 12.795/2025, que reconheceu a cultura gospel como manifestação cultural nacional, conferindo embasamento adicional ao interesse público e cultural da proposição.

A proposta encontra amparo ainda na competência legislativa concorrente prevista no artigo 24, inciso IX, da Constituição Federal, que atribui à União, aos Estados e ao Distrito Federal competência para legislar sobre cultura, bem como no artigo 25 da Constituição, que assegura aos Estados o exercício de suas competências constitucionais.

A escolha da segunda semana de outubro fundamenta-se na proximidade do Dia do Nascituro, celebrado em 8 de outubro, data tradicionalmente dedicada à reflexão sobre a dignidade da vida humana desde a concepção. Tal referência guarda consonância com valores frequentemente

PROTOCOLO

PROJETO DE LEI

AUTOR: DEPUTADO EYDER BRASIL - PSD

promovidos pelas manifestações culturais gospel, especialmente aqueles relacionados à valorização da vida, da família, da solidariedade, da cidadania e da responsabilidade social.

Importa ressaltar que a presente iniciativa não cria obrigações para particulares nem impõe despesas obrigatórias ao Poder Executivo, limitando-se a instituir data comemorativa e autorizando a realização de atividades culturais, educativas e sociais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Estado.

Além de fomentar a produção artística e cultural, a Semana Estadual da Cultura Gospel poderá contribuir para o fortalecimento do turismo de eventos, da economia criativa, da geração de emprego e renda, bem como para o incentivo a ações sociais e comunitárias desenvolvidas por entidades e organizações ligadas ao segmento.

Diante da relevância cultural, social e econômica da matéria, bem como de sua plena compatibilidade com os princípios constitucionais da liberdade religiosa, da promoção da cultura e da valorização da dignidade humana, contamos com o apoio dos Nobres Parlamentares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Deputado **EYDER BRASIL**
PSD